



Instituto Politécnico de Castelo Branco
Escola Superior de Saúde
Dr. Lopes Dias

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DR. LOPES DIAS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os laboratórios da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (ESALD) para a realização de atividades pedagógicas, de investigação e de prestação de serviços à comunidade, das várias áreas científicas.

Artigo 2.º

Missão

Os laboratórios da ESALD são espaços destinados a atividades teórico-práticas e práticas integradas nas diferentes unidades curriculares dos cursos em funcionamento na Escola e encontram-se equipados para o ensino e desenvolvimento da investigação e serviços à comunidade.

Artigo 3.º

Organização

1. Os laboratórios estão organizados de acordo com os cursos lecionados, a sua função e atividades neles desenvolvidas para que foram concebidos, podendo ser partilhados (Anexo I).

Artigo 4.º

Objetivos

Os laboratórios encontram-se equipados com materiais e equipamentos para permitir a consecução dos seguintes objetivos:

1. Dar suporte à componente prática dos diferentes cursos e formações que decorram na ESALD;
2. Apoiar a prestação de cuidados de saúde, no âmbito dos programas de serviços à comunidade;
3. Desenvolver investigação nas diferentes áreas científicas;
4. Adquirir competências técnico-científicas, comunicacionais e relacionais dos alunos de forma a melhorar a qualidade das suas intervenções em estágio;
5. Adquirir habilidade em procedimentos e técnicas, antes de as executar junto do doente/ utente;
6. Promover um ambiente que simule situações reais de prestação de cuidados de saúde;

Artigo 5º

Coordenação e recursos humanos

1. A organização e a gestão dos laboratórios cabem ao Gabinete de Gestão dos Laboratório (GGL).
2. O GGL integra responsáveis pedagógicos, técnicos responsáveis e outros colaboradores da ESALD, sendo coordenado por um docente.
3. O coordenador do GGL e os técnicos responsáveis serão designados por despacho da Diretor da ESALD.
4. Os responsáveis pedagógicos pelos laboratórios serão propostos pelo Conselho Técnico Científico da ESALD, por um período de 2 anos letivos, de entre os docentes de cada área científica a que estão afetos os laboratórios.
5. É da responsabilidade do Coordenador do GGL:
 - a. Propor a afetação de pessoal de apoio aos laboratórios mediante as necessidades;
 - b. Apreciar os pedidos de material/equipamentos efetuados pelos coordenadores de curso;
 - c. Apresentar ao Diretor as propostas de melhoria do funcionamento e da organização dos laboratórios;
6. Compete aos responsáveis pedagógicos:
 - a. Zelar pelo cumprimento deste regulamento;
 - b. Fazer a gestão de materiais e equipamentos em articulação com o coordenador de curso e os técnicos responsáveis.
7. Compete ao técnico responsável:
 - a. Assegurar a operacionalidade dos laboratórios;
 - b. Conferir e averiguar funcionamento de novos materiais;
 - c. Participar na gestão do material e dos equipamentos, desde a sua aquisição, inventário e reposição dos mesmos;
 - d. Garantir o cumprimento de normas de utilização e de segurança, regulamentadas por lei;
 - e. Preparar em tempo oportuno o material necessário às atividades letivas;
 - f. Rececionar e autorizar os pedidos de utilização dos laboratórios;
 - g. Coordenar as atividades do pessoal de apoio aos laboratórios;
 - h. Registrar e averiguar incidentes ou infrações às normas de funcionamento dos laboratórios;
 - i. Registrar e comunicar superiormente as avarias e falhas dos equipamentos e materiais;
 - j. Manter o dossier de documentação atualizado;

Artigo 6º

Pessoal de Apoio à Prática Laboratorial

1. Para as áreas dos laboratórios serão designados colaboradores de apoio.
2. Os colaboradores de apoio, sob supervisão do técnico responsável, desempenham as seguintes funções:

- a. Apoio às atividades laboratoriais;
- b. Controlo de acessos;
- c. Gestão de resíduos;
- d. Lavagem, esterilização e armazenamento dos materiais;
- e. Deslocação de material para fora do laboratório;
- f. Comunicação de ocorrências e incumprimentos do regulamento ou normas de utilização dos equipamentos.

Artigo 7º

Princípios de Utilização e Funcionamento

1. Os laboratórios podem ser utilizados por alunos, docentes e colaboradores da ESALD e outras entidades externas previamente autorizadas pelo Diretor da ESALD.
2. O funcionamento dos laboratórios rege-se pelas seguintes normas:
 - a. As atividades letivas calendarizadas são comunicadas no início do semestre pelo coordenador de Curso que se articulará com o técnico responsável para o normal funcionamento das atividades.
 - b. As atividades de docentes e alunos, não calendarizadas, em horário letivo, são requeridas através do requerimento de autorização para utilização de espaços, modelo disponível no Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), solicitando a utilização do espaço, equipamento, e/ou material, que será entregue ao técnico responsável que autoriza o espaço e o equipamento em função da disponibilidade e providência as condições necessárias.
 - c. As atividades de docentes e alunos, não calendarizadas, em horário não letivo, são requeridas ao Diretor da ESALD através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), anexando o requerimento de autorização para de utilização de espaços (modelo disponível no SGQ), solicitando a utilização de espaço, equipamento e/ou material.
3. A utilização de equipamentos e/ou materiais, por docentes e alunos fora das instalações será requerida ao Diretor da ESALD através do SIGA, anexando o requerimento de autorização para utilização de espaços (modelo disponível no SGQ).
4. A utilização de espaços, equipamentos e/ou materiais, por entidades externas será requerida ao Diretor da ESALD, por ofício, com aplicação dos devidos de emolumentos.

Artigo 8º

Regras Gerais de Utilização

1. No laboratório é obrigatório o cumprimento das regras de proteção pessoal, nomeadamente de vestuário e higiene e não comer ou beber no seu interior.
2. No interior dos laboratórios apenas são permitidos os objetos pessoais indispensáveis à atividade.
3. As ocorrências devem ser comunicadas ao técnico responsável do laboratório pelo pessoal de apoio ou utilizadores.

4. Após utilização dos laboratórios, o utilizador é responsável por deixá-lo em condições de utilização futura.
5. Normas de utilização do LRC - Laboratório de Radiologia Convencional:
 - a. De acordo com o Decreto-Lei 180/2002 de 8 de Agosto a prática de atos que envolvam a utilização de radiações ionizantes deve ser feita por técnicos de diagnóstico e terapêutica habilitados e com formação específica em proteção contra radiações.
 - b. A utilização do fantoma e do sistema de digitalização de imagem pelos alunos, assim como a produção de radiação ionizante deve ser feita apenas sob vigilância e supervisão do docente responsável.
 - c. Não é permitida a utilização de dispositivos externos (USB) para gravação de dados no computador do sistema de digitalização de imagem.

Artigo 9º

Responsabilidade

1. A utilização dos laboratórios e respetivo equipamento deverá ser feita com o necessário zelo e responsabilidade, de modo a manter o seu bom funcionamento.
2. Os danos causados nos equipamentos e/ou nas instalações por maus tratos ou por descuido grosseiro do utilizador, ser-lhe-ão imputados, tendo este que indemnizar a ESALD.

Artigo 10º

Disposições finais

1. Para conhecimento dos materiais e equipamento, existem à disposição dos utilizadores manuais de operação, de manutenção e de controlo de qualidade, que deverão ser solicitados ao técnico responsável sempre que necessário.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são decididos pelo Diretor da Escola.

O presente regulamento teve deliberação favorável, em reunião plenária do Conselho Técnico-Científico, da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, em 28 de junho de 2016. Aprovado pela Diretora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
1	06/11/2013	Versão inicial
2	17/12/2014	Artigo 3º; n.º 5 do Artigo 8º
3	28/06/2016	Anexo I - Identificação dos Laboratórios Da ESALD

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ESALD

LABORATÓRIOS	SIGLA	CURSO
Laboratório de Imuno - Química Clínica	LCBL1	Ciências Biomédicas Laboratoriais
Laboratório de Imuno - Hematologia, Hematologia Clínica e Microscopia Clínica	LCBL2	
Laboratório de Investigação Clínica I	LCBL3	
Laboratório de Microbiologia Clínica e de Saúde Pública	LCBL4	
Laboratório de Investigação Clínica II	LINVII	
Armazém	ARM	
Lavagem e Esterilização	LAV	
Secretariado e Coordenação	SCR	
Enfermaria	LE1	Enfermagem
Sala de Trabalho	LE2	
Sala de Tratamento	LE3	
Laboratório de Enfermagem Materno-Infantil	LE4	
Laboratório de Eletrocardiologia	LECG	Fisiologia Clínica
Laboratório de Prova de Esforço	LPE	
Laboratório de Provas Funcionais Respiratórias	LPFR	
Laboratório de Estudo do Sono e Ergometria	LSONO/ERG	
Laboratório de Eletromiografia e Potenciais Evocados	LEMG/PE	
Laboratório de Eletroencefalografia	LEEG	
Laboratório de Terapia Manual 1	LTM1	Fisioterapia
Laboratório de Terapia Manual 2	LTM2	
Laboratório de Terapia pelo Movimento	LTMOV	
Laboratório de Estudo do Movimento	LEMOV	
Laboratório de Aquisição de Dados	LAQDAD	
Laboratório de Hidroterapia (tanque terapêutico)	TQT	
Consultório de Fisioterapia 1	CFT1	
Consultório de Fisioterapia 2	CFT2	
Espaço Multifunções 1	EMF1	
Laboratório de Ultrassonografia	LUS	Imagem Médica e
Laboratório de Radiologia Convencional	LRC	Radioterapia